PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 119

Lapa, 29 de Outubro de 2013

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 078/2013 que autoriza o Poder Executivo a receber em doação de MARIA JOSÉ SILVEIRA, JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO e MURIEL DA SILVEIRA VERMELHO os lotes de terreno que especifica e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk

Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 001021 / 2013 30/10/2013
Leila Aubrift Klenk
Oficio
MARILDA 16:53:37

01/11/13
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dango Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de MARIA JOSÉ SILVEIRA, JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO e MURIEL DA SILVEIRA VERMELHO os lotes de terreno que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de MARIA JOSÉ SILVEIRA, JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO e MURIEL DA SILVEIRA VERMELHO, os lotes de terreno matriculados no Registro de Imóveis da Comarca da Lapa sob nºs. 21.958 e 24.710, respectivamente, contendo as seguintes características:

I – Matrícula nº 21.958 – um terreno urbano, contendo a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), denominado de lote nº 01-I, - inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº 01 04 059 0514 001, - situado nesta cidade, com frente para a Rua Dr. José Francisco Correa (Prolongamento) – com as divisas e confrontações seguintes:- Fazendo Frente ao Oeste, em 12,00 metros, confrontando com a Rua Dr. José Francisco Correa (prolongamento); Lado Esquerdo – ao Norte, em 30,00 metros, confrontando com o lote 1-H (resultante do desmembramento); Lado Direito – ao Sul, em 30,00 metros, confrontando com o lote 1-J (resultante do desmembramento); e, finalmente nos Fundos, em 12,00 metros, confronta com o lote 1-A (resultante do desmembramento). – Cujo lote, se acha localizado no lado "IMPAR" da Rua José Francisco Correa (Prolongamento) na quadra entre as Ruas Fernando Weinhardt e Eufrásio Cortes, distando desta em 85,00 metros, respectivamente à Norte e Sul.

II – Matrícula nº 24.710 – o lote de terreno urbano, designado de lote 01-A5, com a área de 1.092,04 m2 (um mil e noventa e dois metros e quatro decímetros quadrados), situado nesta cidade, com frente para o lado PAR da Rua Ubaldino do Amaral, com os seguintes limites e confrontações: Iniciando a 81,02 metros da esquina da Rua Fernando Weinhardt, fazendo Frente, face Leste para o lado par da Rua Ubaldino do Amaral, em 12,13 metros; Lado Direito, face Norte em 90,12 metros. confronta com o Lote 01-A6, de propriedade de Maria José Silveira e do espólio de Maria Lúcia da Silveira; Lado Esquerdo, face Sul em 91,89 metros, confronta com os lotes 01-A2, 01-A1 e 01-A4 de propriedade de Maria José Silveira e do espólio de Maria Lúcia da Silveira; e, finalmente nos Fundos, face Oeste em 12,00 metros, confronta com o Lote 1-I. Localizado na quadra entre as Ruas Eufrásio Cortes e Fernando Weinhardt, distando desta em 81,02 metros. Inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob nº 01.04.059.0205.001.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Art. 2º - As áreas de terras descritas nos Incisos I e II do artigo 1º destinam-se a abertura de rua ligando a Rua Doutor José Francisco Correa à Rua Ubaldino do Amaral.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e registro das referidas áreas correrão por conta dos doadores.

Art. 4º - Caberá aos doadores o ônus da abertura da rua bem como da execução das obras de infra-estrutura (energia elétrica, iluminação pública, rede de água e esgoto).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Outubro de 2013

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 078, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dessa Casa de Leis, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a receber em doação de MARIA JOSÉ SILVEIRA, JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO e MURIEL DA SILVEIRA VERMELHO os lotes de terreno que especifica e dá outras providências.

Através de Carta s/nº, datada de 09 de Agosto de 2013, protocolada perante este Município sob nº 2431/13, em anexo, as Sras. Maria José Silveira, Janaita da Silveira Vermelho e Muriel da Silveira Vermelho manifestaram o interesse em doar os lotes de terreno matriculados no Registro de Imóveis da Comarca da Lapa sob nºs. 21.958 e 24.710, para abertura de rua ligando a Rua Doutor José Francisco Correa à Rua Ubaldino do Amaral.

Conforme Comunicado Interno nº 310/2013, o Departamento de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte (anexo), informou o interesse daquela Secretaria na doação das referidas áreas para abertura de rua.

Sendo este o motivo da apresentação do presente projeto de Lei, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 29 de Outubro de 2013

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

Lapa, 09 de agosto de 2013.

Exma Sra.

Leila Aubrift Klenke
M.D. Prefeita Municipal da Lapa.

Assunto: Doação de áreas de terra para abertura de rua.

Prezada Senhora:

Através do presente manifestamos nosso interesse em doar a este Município, para abertura de rua ligando a Rua Dr. José Francisco Correia a Rua Ubaldino do Amaral, duas áreas de terra de nossa titularidade, uma com 360 m2 (Trezentos e sessenta metros quadrados) Matricula Nº 021968 e, outra com 1.092,04 m2 (Hum mil e noventa e dois metros e quatro decimentros quadrados) Matricula nº 24.710, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (conforme copias de matriculas anexas).

Sendo o que se apresenta, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Maria José Silveira

Janaita da Silveira Vermelho

Muriel da Silveira Vermelho

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

Comunicado Interno nº 310/2013

Lapa/PR, 9 de outubro de 2013.

Da:	***Divisão de Planejamento Urbano***
Para:	*Departamento do Patrimônio*
Assunto:	*Doação de áreas de terra para abertura de rua.*

Processo: 2431/13
Interessado: *Maria José Silveira*

Venho por meio deste, informar que é de interesse para o urbanismo a doação dessas áreas para abertura de rua pois faz frente a novos lotes, o que vai deixar mais denso a área, a nível populacional, assim como ocorreu nos anos de 2000 a 2004, na parte a montante do terreno.

É importante frisar que a abertura de rua, disponibilização de água, esgoto, luz (energia elétrica e iluminação pública) é de responsabilidade do requerente.

Atenciosamente,

Antonia Maria de A. Carneiro
Divisão de Planejamento Urbano

Felipe Marcelo Gonzaga de Carvalho
Diretor do Departamento de Habitação e Urbanismo

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DA **LAPA**

CERTIDÃO

***Certifico**, para fins do recolhimento do ITBI e/ou ITCMD, em conformidade com o Decreto nº. 17.311, de 11 de julho de 2011, o valor atribuído para imóvel situado com frente para as RUAS DR. JOSÉ FRANCISCO CORREIA e UBALDINO DO AMARAL, é de R$ 110,00 (Cento e dez reais) o Metro Quadrado, áreas estas contidas respectivamente na Matrícula nº 21.958 e 24.710, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca; propriedade de MARIA JOSÉ SILVEIRA e OUTROS.*

Edifício da Prefeitura do Município de Lapa - PR, em 25 de outubro de 2013.

Marcos Melquior Cortes Berghauser
Chefe da Divisão do Imobiliário
Matrícula nº. 3.620-1

Ciente:

Pedro Henrique da Silva
Diretor do Depto. de Cadastro e Tributação

MUNICÍPIO DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Rua Barão do Rio Branco, 1499 - LAPA - PARANÁ - CEP 83.750-000
Fones: (41) 3547-8065, 3547-8077 ou 3547-8006 - FAX: (41) 3547-8055

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 078/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de Maria José Silveira, Janaita da Silveira Vermelho e Muriel da Silveira Vermelho os lotes de terreno que especifica e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 30/10/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 04/11/2013.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 04/11/2013.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 078/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de Maria José Silveira, Janaita da Silveira Vermelho e Muriel da Silveira Vermelho os lotes de terreno que especifica e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 05 / 11 /2013

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 078/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de Maria José Silveira, Janaita da Silveira Vermelho e Muriel da Silveira Vermelho os lotes de terreno que especifica e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 30/10/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 04/11/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Elio N. Wesolowski

Em 05/11/2013

Fenelon B. M.

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06/11/2013

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 078/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de Maria José Silveira, Janaita da Silveira Vermelho e Muriel da Silveira Vermelho os lotes de terreno que especifica e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 30/10/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 04/11/2013.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 04/11/2013.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 078/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de Maria José Silveira, Janaita da Silveira Vermelho e Muriel da Silveira Vermelho os lotes de terreno que especifica e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 04/11/2013

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 078/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de Maria José Silveira, Janaita da Silveira Vermelho e Muriel da Silveira Vermelho os lotes de terreno que especifica e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 30/10/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 04/11/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Mario Jorge Padilha Santos

Em 04/11/2013

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06/11/2013

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

001

RUBRICA

Matrícula Nº 021958

Câmara de Vereadores Fl. Nº 14 Lapa - Paraná

IDENTIFICAÇÃO:- UM TERRENO URBANO, contendo a área de **360,00m2 (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), denominado de lote nº.01-I**, - inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.**01 04 059 0514 001**, - situado nesta cidade, com frente para a **Rua Dr. JOSE FRANCISCO CORREA** (Prolongamento) - com as divisas e confrontações seguintes:- Fazendo **Frente ao Oeste**, em 12,00 metros, confrontando com a Rua Dr. José Francisco Correa (Prolongamento); **Lado Esquerdo - ao Norte**, em 30,00 metros, confrontando com o lote 1-H (resultante do desmembramento); **Lado Direito - ao Sul**, em 30,00 metros, confrontando com o lote 1-J(resultante do desmembramento); E, finalmente nos **Fundos**, em 12,00 metros, confronta com o lote 1-A (resultante do desmembramento).- Cujo lote, se acha localizado no lado "IMPAR" da Rua José Francisco Correa (Prolongamento) na quadra entre as Ruas Fernando Weinhardt e Eufrásio Cortes, distando desta em 85,00 metros, respectivamente à Norte e Sul.- Obs:- Lote esse, resultante de desmembramento do imóvel, havido pelo registro anterior adiante citado.- **PROPRIETARIOS:- ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA**, aposentado, CIRG. nº.283 200 Pr e CPF nº. 109 097 969 04, e sua mulher **MARIA MADALENA PORTES DA SILVEIRA**, do lar, CIRG. nº.286 090 2 Pr e CPF nº. 038 705 849 47, ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão universal de bens, em 21/07/1940, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Ubaldino do Amaral, 247.- **REGISTRO ANTERIOR:**- O constante da Matricula nº.21.520, ficha 01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Oficio e, ainda Av.01, feita na citada matricula.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 14 DE JULHO DE 2.004.- O OFICIAL:-

R.01/21.958 - PROTOCOLO Nº.73.017, DE 28/MARÇO/2.005 - TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:- Pela Escritura Pública de Conferência de Imóvel para Integralização de Capital Social, lavrada em data de 23 de Março de 2.005, às fls.051/065, do Livro nº.0318-E, do Tabelionato desta Cidade, -os proprietários **ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA,** brasileiro, aposentado, CIRG. nº.283 200 SSP PR e do CPF nº.109 097 969 04 e, sua mulher **MARIA MADALENA PORTES DA SILVEIRA,** brasileira, do lar, CIRG. nº.286 090 2 SSP PR e CPF nº.038 705 849 47, casados entre si, pelo regime da comunhão universal de bens, em 21/07/1940, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Ubaldino do Amaral, 247,- **Transmitiram definitivamente, por conferência para integralização de capital social,** à firma Autorgada:- **ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA,** pessoa juridica de direito privado e capital nacional, constituida sob a forma de empresa administradora de imóveis, com séde à Rua Ubaldino Amaral, nº.247 - nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº.07.024.549/0001-65, representada no áto contratual por seu titular Alexandre Weinhardt Silveira (ja identificado),**"o imóvel constante desta matricula, pelo valôr de R$.1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais) e, sem condições.-Constou do instrumento a apresentação da Certidão Negativa do INSS, sob nº006192005 140001090, em nome do outorgante varão e, bem como declarado que a outorgante não se acha vinculada como empregadora ou produtora rural a Previdência Social; e, quanto as demais Certidões foram dispensadas pelas partes.- Isento do Pagamento do ITBI e do Funrejus.- A DOI a SRF, foi expedida pelo Tabelionato.- Cota - Regtº.1.260,00VRC (R$.132,30).- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 01 DE ABRIL DE 2.005.- O OFICIAL:-

R.02/21.958 - PROTOCOLO Nº.86.249, DE 27/NOVEMBRO/2.009:- FORMAL DE PARTILHA:- Nos termos do Formal de Partilha, passado em data de 21 de setembro de 2.009, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca, assinado pelo M.M. Juíz de Direito, o Exmo. Sr. Dr. José Daniel Toaldo, - dos autos nº.257/2007 de Inventário dos Bens do espólio de **ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA** (CPF nº.109.097.969-04), homologado por sentença proferida em 13 de agosto de 2009, a qual transitou em julgado em 28/08/2009, - em cujos autos **o terreno** constante da presente matrícula, havido pelo R.01 supra, foi arrolado pelo valor de **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais) e que partilhado, coube integralmente as ora adquirentes:- **1) MARIA JOSÉ**

Segue no verso

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

Continuação

SILVEIRA, brasileira, solteira, contabilista, portadora da CIRG n.º 628.446 PR e do CIC/MF n.º 094.533.699-34, residente e domiciliada na Rua Ubaldino do Amaral, 247, nesta cidade, **com uma parte correspondente a R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais); e, **2) MARIA LUCIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, médica, portadora da CIRG n.º 737.806-8 PR e do CIC/MF n.º 307.638.789-87, residente e domiciliada na Avenida Fredolin Wolf, 489, Pilarzinho, Curitiba - PR, **com uma parte correspondente a R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais); em pagamento de suas legitimas, acrescidas da cessão de direitos de meação feita pela viúva meeira **Maria Madalena Portes da Silveira** portadora da CIRG n.º 286.090 PR e do CIC/MF n.º 038.705.849-47, **sem condições**. Foi pago o ITCMD "causa mortis" na quantia de R$.111.310,78, conforme GR-PR constante dos autos; e Inter-vivos na quantia de R$.178,00, conforme GR-PR 136/2007, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício. Apresentados a este Ofício, Certidão Negativa de Débitos Municipais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2.009. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 3.285,00 - R$.344,93 (conforme item XVII da tabela).

R.03/21.958 - PROTOCOLO Nº.83.959, DE 04/ABRIL/2012:- FORMAL DE PARTILHA:- Nos termos do Formal de Partilha, passado em data de 14 de fevereiro de 2012, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca, assinado pelo M.M. Juiz Substituto, o Exmo. Sr. Dr. Leandro Leite Carvalho Campos, - dos autos nº.3671-46.2010.8.16.0103 de Inventario dos Bens deixados pelo falecimento de **MARIA LUCIA DA SILVEIRA** (CPF/MF nº.307.638.789-87), homologado por sentença proferida em 14/09/2011, transitada em julgado em 07/10/2011, - em cujos autos a **parte ideal** correspondente ao valor de **R$.3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, havida pelo R.02 supra, foi arrolada pelo valor de **R$.3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) e que partilhada, coube integralmente as ora adquirentes:- **1) JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CIRG nº.9.482.665-9 SESP PR e CPF/MF nº.066.325.789-18, residente e domiciliada à Rua Ubaldino do Amaral, 247, nesta cidade; **2) MURIEL DA SILVEIRA VERMELHO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CIRG nº.9.482.666-7 SESP PR e CPF/MF nº.066.967.269-69, residente e domiciliada à Rua Ubaldino do Amaral, 247, nesta cidade,- a cada uma delas UMA PARTE IDEAL correspondente a metade, ou seja, 50% da parte inventariada, no valor de R$.1.700,00;- em pagamento de suas legitimas,- tudo **sem condições**. Foi pago o ITCMD "causa mortis" nas quantias de R$.259,12, R$.259,12, R$.8.958,68 e R$.8.958,68, conforme GRs-PR constantes dos autos. Apresentada a este Ofício Certidão Negativa de Débitos Municipais. A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 02 DE MAIO DE 2012. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC R$.607,99 (conforme item XVII da Tabela).

Lei 13.228 de 19/07/2001
SEBO FUNARPEN
Estado do Paraná
REGISTRO DE IMOVEIS
EEE52129

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO a autenticidade desta, como provinda de original arquivado nesta serventia.
O referido é verdade; dou fé
Lapa, 02 de maio de 2012
☐ ANTONIO CLARET TUSINO - REGISTRADOR
☐ ELAINA BUSSMANN CLARET SUSINO - ESCREVENTE
☒ MICHELE RAMOS AUGUSTINHAK - ESCREVENTE
☐ LETICIA [illegible] - ESCREVENTE

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Amintas de Barros, 251
OFICIAL:
ANTONIO CLARET BUENO
CPF 685.313.039-15
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 24.710

FICHA 01

RUBRICA

Câmara de Vereadores Fl. Nº 16 Lapa - Paraná

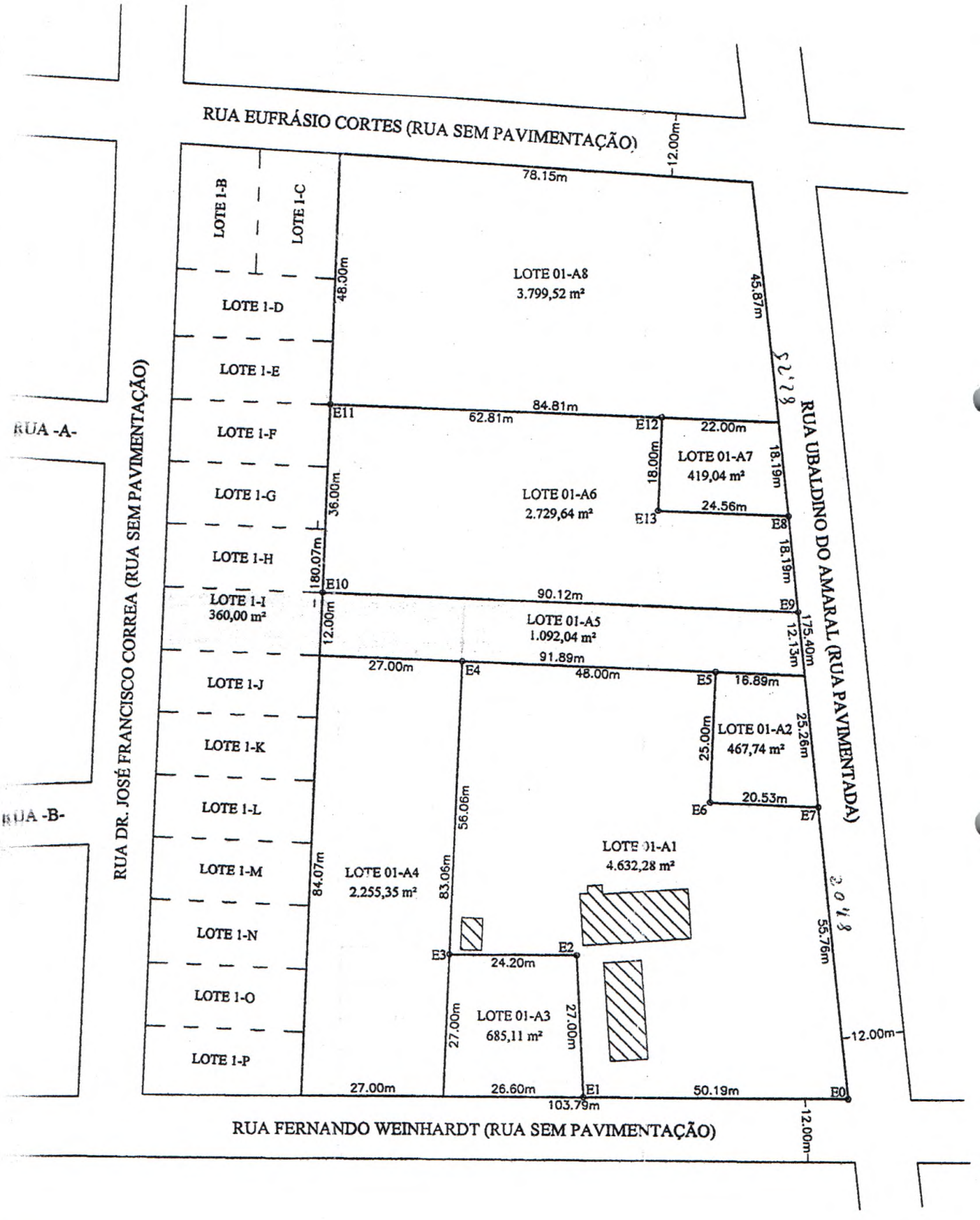
PROTOCOLO Nº.90.427, DE 14/MARÇO/2011. IDENTIFICAÇÃO:- O LOTE DE TERRENO URBANO, designado de **LOTE 01 - A5**, com a área de **1.092,04m²** (um mil e noventa e dois metros e quatro decímetros quadrados), situado nesta cidade, com frente para o lado PAR da **Rua Ubaldino do Amaral**, com os seguintes limites e confrontações: : Iniciando a 81,02 metros da esquina da Rua Fernando Weinhardt, fazendo Frente, face Leste para o lado par da Rua Ubaldino do Amaral, em 12,13 metros; lado Direito, face Norte em 90,12 metros, confronta com o Lote 01-A6 de propriedade de Maria José Silveira e do Espólio de Maria Lucia da Silveira; lado Esquerdo, face Sul em 91,89 metros, confronta com os Lotes 01-A2, 01-A1 e 01-A4 de propriedade de Maria José Silveira e do Espólio de Maria Lucia da Silveira; e, finalmente nos Fundos, face Oeste em 12,00 metros, confronta com o Lote 1-I. Localizado na quadra entre as Ruas Eufrasio Cortes e Fernando Weinhardt, distando desta em 81,02 metros. Inscrito no cadastro Fiscal Municipal sob nº.01.04.059.0205.001. **PROPRIETÁRIAS:- 1) MARIA JOSÉ SILVEIRA**, brasileira, solteira, contabilista, portadora da CIRG nº.628.446 SSP PR e CPF/MF nº.094.533.699-34, residente e domiciliada na Rua Ubaldino do Amaral, 247, nesta cidade,- com **53,473%**; **2) Espólio de MARIA LUCIA DA SILVEIRA**, a qual era, brasileira, solteira, médica, portadora da CIRG nº.737.806-8 PR e CPF/MF nº.307.638.789-87, residente e domiciliada na Avenida Fredolin Wolf, 489, Pilarzinho, Curitiba-PR,- com **46,527%**. **REGISTRO ANTERIOR**:- R.03 feito na Matrícula nº.21.950, ficha 01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 30 DE MARÇO DE 2011. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak).

R.01/24.710 - PROTOCOLO Nº.93.959, DE 04/ABRIL/2012:- FORMAL DE PARTILHA:- Nos termos do Formal de Partilha, passado em data de 14 de fevereiro de 2012, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca, assinado pelo M.M. Juiz Substituto, o Exmo. Sr. Dr. Leandro Leite Carvalho Campos, - dos autos nº.3671-46.2010.8.16.0103 de Inventario dos Bens deixados pelo falecimento de **MARIA LUCIA DA SILVEIRA** (CPF/MF nº.307.638.789-87), homologado por sentença proferida em 14/09/2011, transitada em julgado em 07/10/2011, - em cujos autos **uma parte ideal** correspondente a **46,527%** do imóvel, foi arrolada pelo valor de **R$.20.323,74** (vinte mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) e que partilhada, coube integralmente as ora adquirentes:- **1) JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CIRG nº.9.482.665-9 SESP PR e CPF/MF nº.066.325.789-18, residente e domiciliada à Rua Ubaldino do Amaral, 247, nesta cidade; **2) MURIEL DA SILVEIRA VERMELHO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CIRG nº.9.482.666-7 SESP PR e CPF/MF nº.066.967.269-69, residente e domiciliada à Rua Ubaldino do Amaral, 247, nesta cidade,- a cada uma delas UMA PARTE IDEAL correspondente a metade, ou seja, 50% da parte inventariada, no valor de R$.10.161,87;- em pagamento de suas legitimas,- tudo **sem condições**. Foi pago o ITCMD "causa mortis" nas quantias de R$.259,12, R$.259,12, R$.8.958,68 e R$.8.958,68, conforme GRs-PR constantes dos autos. Apresentada a este Ofício Certidão Negativa de Débitos Municipais. A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 02 DE MAIO DE 2012. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC R$.607,99 (conforme item XVII da Tabela).

Registro de Imóveis do Paraná
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMOVEIS
EEE52134

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO a autenticidade desta, como provinda de original arquivado nesta serventia.
O referido é verdade; dou fé
Lapa, 02 de MAIO de 2012
☐ ANTONIO CLARET BUENO - REGISTRADOR
☐ ELIANA BUSSMANN CLARET BUENO - ESCREVENTE
☐ MICHELE RAMOS AUGUSTINHAK - ESCREVENTE
☐ LENITA DE FÁTIMA MAYER DE VARGAS - ESCREVENTE

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE



Câmara de Vereadores
Lapa - Paraná
FLS. Nº 17

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Projeto de Lei nº 078/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de **MARIA JOSÉ SILVEIRA, JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO e MURIEL DA SILVEIRA** os lotes de terreno que se especifica e dá outras providências.

Esta Assessoria Jurídica recebe para analisar a legalidade o Projeto de Lei nº 078/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objetivo obter a autorização para receber em doação de **MARIA JOSÉ SILVEIRA, JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO e MURIEL DA SILVEIRA VERMELHO**, os lotes de terreno matriculados no Registro de Imóveis da Comarca da Lapa sob os nºs. 21.958 e 24.710, conforme descrição nas matrículas anexas ao projeto de lei 078/2013.

De acordo com o artigo 2º do respectivo Projeto de Lei, as áreas descritas, ou seja, nos incisos I e II do artigo 1º se destinam a abertura da rua ligando a Rua Doutor José Francisco Correa à Rua Ubaldino do Amaral.

Aduz-se no Projeto de Lei em seu artigo 3º que As despesas decorrentes da escrituração e registro com os imóveis, correrão as expensas dos doadores.

E no artigo 4º diz que, caberá aos doadores o ônus da abertura da rua, bem como da execução das obras de infraestrutura (energia elétrica, iluminação pública, rede de água e esgoto).

Pela justificativa apresentada ao Projeto de Lei em discussão, constata-se que a Carta s/nº datada de 09 de agosto do corrente ano, foi protocolizada perante este Município sob o nº 2431/13, cujo anexo foi juntado ao referido Projeto de Lei que às doadoras já mencionadas anteriormente, manifestaram interesse em doar os lotes, cujas matrículas também vieram anexas para a análise.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 19
Lapa - Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

Percebe-se que, houve comunicado interno, sob o nº 310/2013 da Divisão de Planejamento ao Departamento do Patrimônio, conforme esta assessoria verificou no doc. (anexo) ao Projeto de Lei.

Como suporte Constitucional tem-se o texto extraído do artigo 30 que diz:

> ***Art. 30.*** *Compete aos Municípios:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

No mesmo sentido, tem-se a Constituição Estadual do Paraná, a qual diz em seu artigo 17 que:

> ***Art. 17.*** *Compete aos Municípios:*
>
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

Além disso, a Lei Orgânica do Município no artigo 6º diz que:

> ***Art. 6°.*** *Compete ao Município:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *(...)*
> *XXIV - aceitar legados e doações;*

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, razão pela qual esta **Assessoria Jurídica** é favorável ao mesmo, podendo este ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 12 de novembro de 2013.

Clarice Adriana Dussmann
OAB/PR 63.637

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇAE REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 078/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de **MARIA JOSÉ SILVEIRA, JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO e MURIEL DA SILVEIRA** os lotes de terreno que se especifica e dá outras providências.

Vem para esta Comissão analisar a legalidade do Projeto de Lei nº 078/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objetivo que seja autorizado a receber em doação de **MARIA JOSÉ SILVEIRA, JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO e MURIEL DA SILVEIRA VERMELHO**, os lotes de terreno matriculados no Registro de Imóveis da Comarca da Lapa sob os nºs. 21.958 e 24.710, conforme descrição nas matrículas anexas ao projeto de lei 078/2013.

De acordo com o artigo 2º do respectivo Projeto de Lei, as áreas descritas, ou seja, nos incisos I e II do artigo 1º se destinam a abertura da rua ligando a Rua Doutor José Francisco Correa à Rua Ubaldino do Amaral.

Aduz-se no Projeto de Lei em seu artigo 3º que As despesas decorrentes da escrituração e registro com os imóveis, correrão as expensas dos doadores.

E no artigo 4º diz que, caberá aos doadores o ônus da abertura da rua, bem como da execução das obras de infraestrutura (energia elétrica, iluminação pública, rede de água e esgoto).

Pela justificativa apresentada ao Projeto de Lei em discussão, constata-se que a Carta s/nº datada de 09 de agosto do corrente ano, foi protocolizada perante este Município sob o nº 2431/13, cujo anexo foi juntado ao referido Projeto de Lei que às doadoras já mencionadas anteriormente, manifestaram interesse em doar os lotes, cujas matrículas também vieram anexas para a análise.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 21
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇAE REDAÇÃO

Percebe-se que, houve comunicado interno, sob o nº 310/2013 da Divisão de Planejamento ao Departamento do Patrimônio, conforme esta assessoria verificou no doc. (anexo) ao Projeto de Lei.

Como suporte Constitucional tem-se o texto extraído do artigo 30 que diz:

> ***Art. 30.*** *Compete aos Municípios:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

No mesmo sentido, tem-se a Constituição Estadual do Paraná, a qual diz em seu artigo 17 que:

> ***Art. 17.*** *Compete aos Municípios:*
>
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

Além disso, a Lei Orgânica do Município no artigo 6º diz que:

> ***Art. 6°.*** *Compete ao Município:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *(...)*
> *XXIV - aceitar legados e doações;*

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto ora em discussão preenche os requisitos legais exigíveis para a sua aprovação, não havendo nenhum óbice legal ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 22
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇAE REDAÇÃO

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de novembro de 2013.

Élio Narlok Wesolowski
Relator

Wilmar José Horning
Membro

Fenelon Bueno Moreira
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 078/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de **MARIA JOSÉ SILVEIRA, JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO e MURIEL DA SILVEIRA** os lotes de terreno que se especifica e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 078/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objetivo que seja autorizado a receber mediante doação de **MARIA JOSÉ SILVEIRA, JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO e MURIEL DA SILVEIRA VERMELHO**, os lotes de terreno matriculados no Registro de Imóveis da Comarca da Lapa sob os nºs. 21.958 e 24.710, contendo as características constantes no inciso I e II do Projeto.

Conforme artigo 2º do respectivo Projeto de Lei, as áreas descritas nos incisos I e II do artigo 1º se destinam a abertura da Rua ligando a Rua Doutor José Francisco Correa à Rua Ubaldino do Amaral.

De acordo com o artigo 3º, as despesas decorrentes da escrituração e registro das referidas áreas correrão por conta dos doadores.

E no artigo 4º diz que, caberá aos doadores o ônus da abertura da rua, bem como da execução das obras de infraestrutura (energia elétrica, iluminação pública, rede de água e esgoto).

A título de justificativa a Carta s/nº datada de 09 de agosto de 2013, protocolada perante este Município sob o nº 2431/13, em anexo, as Sras. Maria José Silveira, Janaita da Silveira Vermelho e Muriel da Silveira Vermelho manifestaram o interesse em doar os lotes de terreno matriculados no Registro de Imóveis da

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 24
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Comarca da Lapa sob nºs. 21.958 e 24.710, para abertura de Rua ligando a Rua Doutor José Francisco Correa à Rua Ubaldino do Amaral.

Conforme ainda justificativa, houve um comunicado interno, sob o nº 310/2013 do Departamento de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte (anexo) o qual, informou interesse daquela Secretaria na doação das referidas áreas para abertura de rua.

Como fundamento tem-se a Lei Orgânica do Município no artigo 6º diz que:

> ***Art. 6°.*** *Compete ao Município:*
>
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *(...)*
> *XXIV - aceitar legados e doações;*

Isto posto, conclui-se que o Projeto em discussão preenche os requisitos legais exigíveis para a sua aprovação, não havendo nenhum óbice legal ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de Novembro de 2013.

Mário Jorge Padilha Santos
Relator

Wilmar José Horning
Membro

Élio Narlok Wesolowski
Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 25
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 111/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de MARIA JOSÉ SILVEIRA, JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO e MURIEL DA SILVEIRA VERMELHO os lotes de terreno que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de MARIA JOSÉ SILVEIRA, JANAITA DA SILVEIRA VERMELHO e MURIEL DA SILVEIRA VERMELHO, os lotes de terreno matriculados no Registro de Imóveis da Comarca da Lapa sob nºs. 21.958 e 24.710, respectivamente, contendo as seguintes características:

I – Matrícula nº 21.958 – um terreno urbano, contendo a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), denominado de lote nº 01-I, - inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº 01 04 059 0514 001, - situado nesta cidade, com frente para a Rua Dr. José Francisco Correa (Prolongamento) – com as divisas e confrontações seguintes:- Fazendo Frente ao Oeste, em 12,00 metros, confrontando com a Rua Dr. José Francisco Correa (Prolongamento); Lado esquerdo – ao Norte, em 30,00 metros, confrontando com o lote 1 – H (resultante do desmembramento); Lado Direito – ao Sul, em 30,00 metros, confrontando com o lote 1 – J (resultante do desmembramento); e, finalmente nos Fundos, em 12,00 metros, confronta com o lote 1 – A (resultante do desmembramento). _ Cujo lote, se acha localizado no lado "IMPAR" da Rua José Francisco Correa (Prolongamento) na quadra entre as Ruas Fernando Weinhardt e Eufrásio Cortes, distando desta em 85,00 metros, respectivamente à Norte e Sul.

II – Matrícula nº 24.710 – o lote de terreno urbano, designado de lote 01 – A5, com a área de 1.092,04 m2 (um mil e noventa e dois metros e quatro decímetros quadrados), situado nesta cidade, com frente para o lado PAR da Rua Ubaldino do Amaral, com os seguintes limites e confrontações: Iniciando a 81,02 metros da esquina da Rua Fernando Weinhardt, fazendo Frente, face Leste para o lado par da Rua Ubaldino do Amaral, em 12,13 metros; Lado Direito, face Norte em 90,12 metros, confronta com o Lote 01 – A6, de propriedade de Maria José da Silveira e do espólio de Maria Lúcia da Silveira; Lado Esquerdo, face Sul em 91,89 metros, confronta com os lotes 01–A2, 01–A1 e 01-A4 de propriedade de Maria José Silveira e do espólio de Maria Lúcia da Silveira; e, finalmente nos Fundos, face Oeste em 12,00 metros, confronta com o Lote 1 – I. Localizado na quadra entre as Ruas Eufrásio Cortes e Fernando Weinhardt, distando desta em 81,02 metros. Inscrito no cadastro Fiscal Municipal sob nº 01.04.059.0205.001.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 26
Lapa - Paraná

Art. 2º - As áreas de terras descritas nos Incisos I e II do artigo 1º destinam-se a abertura de rua ligando a Rua Doutor José Francisco Correa à Rua Ubaldino do Amaral.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e registro das referidas áreas correrão por conta dos doadores.

Art. 4º - Caberá aos doadores o ônus da abertura da rua bem como da execução das obras de infra-estrutura (energia elétrica, iluminação pública, rede de água e esgoto).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de novembro de 2013.

JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
PRESIDENTE

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
(CÉLIO GUIMARÃES)
1º SECRETÁRIO